

naria. I No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo AUTORIZO a contratação pó, dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de alvenaria na EMEF JULIO MESQUITA, de acordo com a vistoria preliminar e memorial descritivo para execução de serviços, diretamente da empresa TERCIS ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA CNPJ 56.827.405/0001-52 ; Com fundamento no art. 64, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, com redação dada pela Lei Municipal 11.100/91, bem como de conformidade com art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6º do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.08.42.188.2460.3132.2 III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do art. 103, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste. 2001-0.148.080-2 - objeto: Instrumentos Musicais ;Contratada : GP MUSICAL os itens 01 a 26, exceto os itens 15,16 e 24; e MELADINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OS Itens 15,16 E 24, valor total R\$ 7.729,70 (sete mil setecentos e vinte nove reais e setenta centavos). I No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo AUTORIZO a aquisição pretendida conforme elementos descritos em epígrafe ; Com fundamento no art. 64, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, com redação dada pela Lei Municipal 11.100/91, bem como de conformidade com art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6º do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.08.42.188.2460.4120.4 III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do art. 103, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste. 2001-0.206.763-1 - objetos: Aquisição de passagens aéreas ;Contratada : PASSAGEM EXPRESSA LTDA-ME, conforme requisição de compras de fls. 03 a 05 pelo valor total R\$ 811,53 (oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos). I No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo AUTORIZO a aquisição pretendida conforme elementos descritos em epígrafe ; Com fundamento no art. 64, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, com redação dada pela Lei Municipal 11.100/91, bem como de conformidade com art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6º do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.08.07.021.2441.3132.1. III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do art. 103, inciso II da Lei Municipal 10.544/88, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Secretária: NÁDIA CAMPEÃO

Al. Ió. 35 - PABX: 5574-0766 - Via Clementino

E-MAIL: seme@prodam.pmsp.sp.gov.br

DESPACHO

Processo 2001-0.207.748-3 - SEME 4 - 076/2001 - 1. Autorizo a utilização do Kartódromo Municipal "Ayrton Senna", nas datas de 26 e 27 de outubro de 2001 das 07:00 às 18:00 horas, para a realização do Campeonato Paulista de Kart Ligth 2001, com observância do Decreto 40.780 de 26.06.2001 e Lei 9.193/80.2. A Federação de Automobilismo de São Paulo, pela natureza do evento está isenta de pagar o preço público, conforme determinam os Decretos 40.209 de 29.12.2000 e 40.780 de 26.06.2001 (art. 2º, inciso IV). 3. Determino que a responsabilidade da competição seja dada a referida Entidade, que indicará representante legal que se obrigará ao seguinte: a) abertura dos portões; b) assegurar o esquema de segurança compreendendo: Corpo de Bombeiros, Sinalização, Policiamento, Juizado da Menores (obedecendo a Portaria 01/99 - Poder Judiciário - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional II - Santo Amaro), Serviços Médicos necessários, controle de acessos, ou outras providências correlatas a competição; c) assegurar o ingresso de portadores de deficiência física, sob pena de suspensão da prova; d) assegurar que os preços relativos a combustível ou correlatos fixados pelo C.N.P. sejam respeitados; e) permitir o ingresso mediante autorização escrita e sob responsabilidade integral da Federação de Automobilismo de São Paulo, de ambulantes com carrinhos de lanche e bebidas não alcoólicas em lata ou embalagem plástica, que estiverem devidamente regulares a esta Municipalidade. 4. Fica a entidade obrigada a devolver as instalações nas mesmas condições em que se encontram, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer.

Processo 2001-0.158.373-3 - SEME 4 - 074/2001 - 1. Autorizo a utilização da Pista Antiga do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", no dia 24 de outubro de 2001 das 13:00 às 17:00 horas, para a realização do Curso de Direção Defensiva, com observância do Decreto 40.780 de 26.06.2001 e Lei 9.193/80.2. A Nova Residência, deverá recolher por guia de arrecadação de preço público o valor de R\$ 765,00, conforme determinam os Decretos 40.209 de 29.12.2000 e 40.780 de 26.06.2001 (art. 1º, parágrafo 2º). 3. Determino que a responsabilidade do evento seja dada a referida Empresa, que indicará representante legal que se obrigará a assegurar o esquema de segurança compreendendo: Corpo de Bombeiros, Sinalização, Policiamento, Serviços Médicos necessários, controle de acessos, ou outras providências correlatas ao evento. 4. Fica a Empresa obrigada a devolver as instalações nas mesmas condições em que se encontram, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer.

Processo 2001-0.209.021-8 - SEME 4 - 075/2001 - 1. Autorizo a utilização da Pista Antiga (Ferradura) do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", no dia 30 de outubro de 2001 das 13:00 às 17:00 horas, para a realização do Curso de Direção Defensiva, com observância do Decreto 40.780 de 26.06.2001 e Lei 9.193/80.2. A Nova Residência, deverá recolher por guia de arrecadação de preço público o valor de R\$ 765,00, conforme determinam os Decretos 40.209 de 29.12.2000 e 40.780

de 26.06.2001 (art. 1º, parágrafo 2º). 3. Determino que a responsabilidade do evento seja dada a referida Empresa, que indicará representante legal que se obrigará a assegurar o esquema de segurança compreendendo: Corpo de Bombeiros, Sinalização, Policiamento, Serviços Médicos necessários, controle de acessos, ou outras providências correlatas ao evento. 4. Fica a Empresa obrigada a devolver as instalações nas mesmas condições em que se encontram, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

1997-0.252.410-5 I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial pela manifestação do Senhor Diretor do PACAEMBU e pelo parecer emitido pela Assessoria Técnica desta Pasta, que acolho, APLICO à empresa DIXER Distribuidora de Bebidas S/A, CNPJ 43.821.594/0001-04, situada à Av. Engº Alberto de Zagottis, nº 760, detentora do Contrato nº 009/98 - SEME, cujo objeto é a exploração de serviços de restaurante e lanchonetes pertencentes ao Estádio Municipal "Paulo Machado de Carvalho" - SEME 3, a multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, no montante de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), prevista pela Cláusula Dez, subitem 10.2.2, por infração às disposições da Cláusula Doze, item 12.4, do ajuste, com fundamento no Artigo 87, II, da Lei 8666/93 e suas alterações. II) À Assessoria Jurídica para Notificar a Contratada a apresentar defesa prévia, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cientificando-a de que a exploração dos serviços objeto do Contrato nº 009/98 - SEME deverá ser efetuada diretamente pela DIXER S/A, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para o feito.

2001-0.171.513-3 I - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a aquisição de material de premiação, por dispensa de licitação, pela empresa METALÚRGICA SPORT BRINDES Ltda, CNPJ nº 48.782.007/0001-39, a serem utilizados nos eventos do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL, desta Secretaria, conforme solicitação encartada às fls. 02/03 dos autos, no valor de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta juntada no processo, recursos reservados à fl. 22, onerando a dotação 19.10.08.46.224.2715.3120-7, vez que o referido valor não atinge o teto estipulado pela Portaria SF 013/2001, enquadrando-se, portanto, nos termos do artigo 64, inciso II da Lei Municipal nº 10.544/88, com a redação dada pela Lei nº 11.100/91, e artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Deplo. de Unidades Educacionais

257/2001 da carta s/nº INDEPENDENTE F.C. - 1. De ordem da Secretária e à vista da solicitação do(a) INDEPENDENTE F.C. AUTORIZO à utilização do(a) Campo de Futebol do CEE VICENTE ITALO FEOLA-DUED-106, no(s) dia(s) 14, 21 e 28 de Outubro de 2001, das 12:30 às 14:00 horas, para a realização de Jogos de Futebol de Campo, mediante o pagamento através de benefetorias, do tipo: Material de Pintura, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinco centavos), de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 2 - O Responsável pela Entidade deverá assinar um Termo de Responsabilidade por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 3 - A(s) entidade(s) responderá(rão) por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, bem como efetuará a limpeza dos locais utilizados, conforme o disposto no art. 4º do Decreto 40.780/2001. 4 - Ao Diretor do CEE VICENTE ITALO FEOLA-DUED-106 para as providências cabíveis.

258/2001 - POR OMISSÃO da carta s/nº O.A.B.SP - FALANGE F.S. E BÚFEO A E B - 1. De ordem da Secretária e à vista da solicitação do(a) O.A.B.SP - FALANGE F.S. E BÚFEO A E B AUTORIZO à utilização do(a) Campo I - Ginásio e Campo II do CEE ARTHUR FRIEDENREICH - DUED-107, no(s) dia(s) 01,08,15 e 22/09 - 02,09,16,23 e 30/09 - 02, 09,16,23 e 30 de Setembro de 2001, das 8:30 às 10:00 - 11:00 às 12:30 e 08:30 às 11:30 horas respectivamente, para a realização de Jogos de Futebol, mediante o pagamento através de benefetorias, do tipo: Uniformes (amental, calça e camisa de brim), no valor de OABSP=R\$90,00 - FFS=R\$142,50 e BAB=R\$225,00, perfazendo total de R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 2 - Os Responsáveis pelas Entidades deverão assinar um Termo de Responsabilidade por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 3 - A(s) entidade(s) responderá(rão) por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, bem como efetuará a limpeza dos locais utilizados, conforme o disposto no art. 4º do Decreto 40.780/2001. 4 - Ao Diretor do CEE ARTHUR FRIEDENREICH - DUED-107 para as providências cabíveis.

259/2001 da carta s/nº VETERANOS DO SAMPAIO MOREIRA - UNIDOS DO VITÓRIA - 1. De ordem da Secretária e à vista da solicitação do(a) VETERANOS DO SAMPAIO MOREIRA - UNIDOS DO VITÓRIA, AUTORIZO à utilização do(a) Campo de Futebol do CEE "BRIGADEIRO EDUARDO GOMES" - DUED-113, no(s) dia(s) 30/09- 07,21 e 28/10 - 04,11,18 e 25/11 e 02/12 - 07,14,21,28/10 e 04,11,18 e 25 novembro de 2001, das 09:00 às 12:00 - 11:00 às 13:00 horas respectivamente, para a realização de Jogos de Futebol, mediante o pagamento através de benefetorias, do tipo: Material de Pintura, no valor de VSM=R\$ 405,00 e UV=R\$ 240,00, perfazendo total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 2 - Os Responsáveis pelas Entidades deverão assinar um Termo de Responsabilidade por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto 40.780/2001. 3 - A(s) entidade(s) responderá(rão) por eventuais danos causados à Unidade no(s) dia(s) da utilização, bem como efetuará a limpeza dos locais utilizados, conforme o disposto no art. 4º do Decreto 40.780/2001. 4 - Ao Diretor do CEE "BRIGADEIRO EDUARDO GOMES" - DUED-113 para as providências cabíveis.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS

R. Pedro de Toledo, 1.529 - PABX: 5574-6211 - V. Clementino

E-MAIL: sas-gab@sas.prodham.pmsp.sp.gov.br

PORTARIA Nº 027/SAS/GABINETE DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de rever a Política de Atendimento dos Centros de Convivência, visando atualizá-la e readequá-la;

